

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 2.762, DE 2008

Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, de modo a incluir na Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres, os portos que especifica.

Autor: Deputado MOISES AVELINO

Relator: Deputado ELISEU PADILHA

I – RELATÓRIO

Pelo presente Projeto de lei, pretende o seu ilustre Autor alterar o diploma legal mencionado de forma a incluir certos portos na “Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres” do PNV – Plano Nacional de Viação.

O Projeto foi distribuído inicialmente à CVT – Comissão de Viação e Transportes, onde foi aprovado nos termos do Substitutivo oferecido pelo Relator, nobre Deputado NELSON BORNIER.

Agora as proposições encontram-se nesta douta CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, onde aguardam Parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, no prazo do regime ordinário de tramitação.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A iniciativa da proposição em epígrafe é válida, pois trata-se de alterar lei federal, estando a matéria incluída entre as da competência do Congresso Nacional (CF: art. 48, V).

O Projeto original é injurídico, assistindo razão ao ilustre Relator do mesmo na Comissão de mérito – o Porto de COUTO MAGALHÃES efetivamente já consta da “Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres”, constante do Anexo do PNV.

Quanto à técnica legislativa, a do Substitutivo/CVT é mais adequada, embora esta proposição necessite também de aperfeiçoamento de sua técnica legislativa, para o que oferecemos a subemenda em anexo.

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, nos termos do Substitutivo/CVT, na redação dada pela Subemenda anexa, do Projeto de lei nº 2.762/08.

É o voto.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado ELISEU PADILHA
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES AO PROJETO DE LEI Nº 2.762, DE 2008

Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, de modo a incluir na Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres, os portos que especifica.

Autor: Deputado MOISES AVELINO

SUBEMENDA DO RELATOR

O “§ 1º” do art. 2º da proposição passa a ser “Parágrafo único”.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado ELISEU PADILHA
Relator